



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO CCET N° 01, de 19 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Portarias UFOB N° 103, de 27 de abril de 2023 e PROGEP/UFOB 348, de 08 de maio de 2023, considerando o Regimento Geral da UFOB e considerando a deliberação extraída da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR a RESOLUÇÃO CCET N° 02, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre as normas que regulamentam a orientação acadêmica de discentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º Regulamentar a orientação acadêmica de discentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 3º A Orientação Acadêmica dos discentes vinculados aos Cursos de graduação do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET será implementada com base na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que altera o Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos para atender as necessidades educacionais dos discentes a partir do acompanhamento e orientação de suas trajetórias acadêmicas.

Art. 4º Este documento assume como objetivo normatizar as atividades de Orientação Acadêmica no âmbito do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, apresentando as diretrizes norteadoras do processo de orientação acadêmica.

Rua da Prainha, 1326 - Morada Nobre I
Barreiras – BA. CEP: 47810-059
ccet@ufob.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

Art. 5º Entende-se por Orientação Acadêmica, no âmbito do CCET, o acolhimento, orientação e acompanhamento de discentes de graduação pelos professores dos Cursos vinculados a essa Unidade Universitária para favorecer a integração dos discentes à vida acadêmica e o planejamento de suas vivências formativas.

Art. 6º A Orientação Acadêmica no CCET assume como objetivos:

I – Acolher e orientar os discentes em suas trajetórias acadêmicas, com vistas à viabilização da integração discente ao contexto universitário;

II – Acompanhar o percurso formativo dos discentes, orientando-os quanto à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – Viabilizar tempos e espaços de diálogos, individuais ou coletivos, para o planejamento semestral de vivências curriculares e extracurriculares, especialmente no tocante às escolhas a serem feitas ao longo dos semestres em relação aos componentes curriculares e demais atividades de natureza pedagógica;

IV – Orientar os discentes sobre assuntos de natureza pedagógica e administrativa, dirimindo dúvidas e auxiliando-os no processo de conquista da autonomia estudantil e reconhecimento de sujeito na Universidade;

V – Planejar, desenvolver ou consolidar práticas interdisciplinares nos Cursos do CCET, via parceria entre orientadores acadêmicos e outras ações institucionais, para a promoção de interfaces entre os componentes curriculares e as diversas áreas do conhecimento;

VI – Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade, buscando estratégias de enfrentamento dos desafios e problemas que possam afetar o desempenho acadêmico, com vistas à prevenção da retenção, desistência de Curso ou eventuais prolongamentos de integralização curricular, em parceria com outras instâncias institucionais.

Art. 7º As atribuições do docente orientador acadêmico são:

Rua da Prainha, 1326 - Morada Nobre I
Barreiras – BA. CEP: 47810-059
ccet@ufob.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

I – Acolher o discente no contexto universitário, buscando promover sua integração à vida acadêmica;

II – Dialogar com o discente, quando necessário, sobre a estrutura universitária e questões administrativas, dirimindo eventuais dúvidas, subsidiando-o com informações necessárias à sua convivência na Universidade;

III – Orientar as tomadas de decisões do discente em relação ao plano de matrícula em componentes curriculares e outras atividades acadêmicas, auxiliando-o na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada período letivo a partir da observância do cumprimento da matriz curricular do Curso, do grau de dificuldade desses componentes curriculares e do discente, da carga horária dessa seleção, dentre outros fatores pertinentes para a promoção da aprendizagem;

IV – Analisar, supervisionar e orientar possíveis alterações no planejamento de estudos semestral do discente, avaliando se o discente está com dificuldades para cumprir a matriz curricular do Curso e propondo, conforme cada caso, ações resolutivas para as dificuldades encontradas, tais como remanejamento e trancamento, parcial ou total, de inscrição em componentes curriculares, cancelamento de matrícula em componente curricular, participação em atividades de monitoria de ensino para reforço escolar, busca pelo Apoio Pedagógico, dentre outras;

V – Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem problemas no âmbito do Curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as providências;

VI – Informar ao discente sobre a dinâmica de funcionamento das Atividades Curriculares Complementares (ACC) e dos estágios supervisionados não obrigatórios (ES), socializando as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização destes;

VII – Estimular o discente para participar de projetos de pesquisa e extensão, de eventos científicos, de programas de iniciação à docência, de projetos de monitoria, dentre outros;

VIII – Encaminhar ou orientar o discente sob sua orientação a buscar, sempre que necessário,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

os serviços da assistência estudantil oferecidos pela UFOB, para receberem apoio pedagógico, psicológico, social e/ou de saúde;

IX – Dialogar com a Coordenação do Curso, com vistas à adequação de sua orientação acadêmica às especificidades do Curso.

Art. 8º São atribuições dos discentes atendidos na Orientação Acadêmica:

I – Conhecer o Regulamento de Ensino de Graduação (REG), o Regimento Interno do CCET, o Projeto Pedagógico do Curso, a matriz curricular do Curso, o calendário e a agenda acadêmica, dentre outros dispositivos institucionais;

II – Informar-se sobre os prazos relativos a assuntos acadêmicos de seu interesse;

III – Comparecer aos encontros agendados com o(a) orientador(a) acadêmico e, em caso de entraves relacionados à sua vida acadêmica, procurá-lo(a) sempre que necessário;

IV – Buscar orientação para as matrículas em componentes curriculares, com a devida antecedência, solicitando ao docente orientador sugestões sobre os componentes curriculares que deverão ser cursados a cada semestre;

V – Elaborar, com o docente orientador, um plano de estudos, participando ativamente dessa construção como protagonista no processo;

VI – Dialogar com o docente orientador sobre possíveis dificuldades que estejam enfrentando ou qualquer ocorrência que atrapalhe sua vida acadêmica;

VII – Procurar, sempre que necessário, os serviços da assistência estudantil oferecidos pela UFOB para receberem apoio pedagógico, psicológico, social e/ou de saúde.

Art. 9º Compete ao Colegiado do Curso:

I – Promover a distribuição dos discentes entre os orientadores e aprovar a designação e substituição de docentes orientadores; divulgar, para cada turma ingressante, a relação de discentes e seus respectivos orientadores ou substituições ocorridas; acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos de acordo com esse



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

regulamento; deliberar sobre as solicitações de acordo com esse regulamento; fornecer subsídios aos orientadores para melhorar o desempenho da orientação acadêmica.

§1º Compete ao Colegiado do Curso definir o limite máximo do número de discentes por orientador.

§2º A sugestão de indicação do orientador acadêmico pelo discente será considerada até atingir o limite máximo do número de discentes por orientador definido pelo Colegiado do Curso.

§3º Fica a critério do Coordenador de Curso assumir orientação acadêmica de discentes de maneira específica.

II – Apresentar ao discente recém-ingresso a estrutura e organização da Universidade, esclarecendo as atribuições dos órgãos que compõem o organograma institucional da UFOB, com atenção especial para os serviços que o discente mais acessa, tais como Colegiado de Curso e os setores responsáveis.

Art. 10. A designação do orientador acadêmico ocorrerá mediante indicação do Colegiado de Curso, de modo que a quantidade de orientandos por docente orientador será definida no âmbito de cada Colegiado, observadas as características de cada Curso, o quantitativo de docentes, dentre outras especificidades identificadas neste âmbito, observando o parágrafo 2º do inciso I do Art. 9º.

Art. 11. A orientação acadêmica pode acontecer a partir de reuniões individuais e também em grupo entre orientador e orientandos, por intermédio de eventos com palestras (in)formativas relacionadas à trajetória acadêmica ou utilizando-se de outras metodologias que julgarem pertinentes.

Art. 12. O orientador acadêmico deve acompanhar, preferencialmente, o mesmo grupo de discentes do ingresso à conclusão do Curso e, caso deseje se desligar da orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

acadêmica, o orientador ou o orientando deve apresentar solicitação formal, por escrito e justificada, à Coordenação do Curso, que levará ao Colegiado para deliberação e substituição do orientador, conforme cada caso.

Art. 13. A Coordenação de Ensino irá realizar a gestão de distribuição dos docentes do CCET para os discentes dos Cursos de graduação a indicação das orientações acadêmicas, em consonância com a Coordenação do Curso.

Art. 14. Cada docente do CCET deve orientar o quantitativo determinado pela razão entre o número de alunos ativos por docentes do quadro efetivo do CCET, calculado pela Coordenação de Ensino, ouvidas as coordenações.

Art. 15. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos no Conselho Diretor.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim UFOB.

Edward Ferraz de Almeida Junior

Presidente em exercício

Conselho Diretor do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Rua da Prainha, 1326 - Morada Nobre I
Barreiras – BA. CEP: 47810-059
ccet@ufob.edu.br